



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.085, DE 07 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILDO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIART, o presente convênio tem por objetivo a ajuda financeira para estruturação e apoio a comercialização do artesanato de Iguatu.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho: 2001 11 334 0051 1.176 3.3.90.39.00

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 07 de maio de 2014.


ADERILDO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU